



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS

FICA A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA

GRÁFICA CAPITAL LTDA.  
CNPJ Nº 76.157.676/0001-55  
Rua Imaculada Conceição, 247  
Bairro Rebouças  
Cidade: Curitiba – PR.  
CEP 80215-030  
Fone: (41) 3333-7733 (Nelson Lopes)

AUTORIZADA a fornecer/confeccionar os materiais/produtos abaixo indicados, pelo valor de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) tudo conforme consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016:

### **1. Confeção de 3.700 (três mil e setecentos) cartões de visita, com a seguinte especificação:**

Tamanho – 80X50 mm  
Cores – 4X0  
Papel – Couche branco, fosco  
Gramatura - 250  
Acabamento - Refile

A quantidade de 3.700 (três mil e setecentos) cartões serão assim subdivididos:

26 conselheiros	-	100 unidades para cada um	= 2.600 cartões
Presidente	-	200 unidades	= 200 cartões
Delegado	-	100 unidades	= 100 cartões
15 Funcionários	-	50 unidades para cada um	= 750 cartões
*Em branco	-	50 unidades	= 50 cartões

\*(identificado apenas com endereço e telefone geral do CRCPR)

### **2. Local de entrega dos bens/produtos/serviços e da Nota Fiscal respectiva:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2987, 3º andar  
ALTO DA XV - 80045-340 – CURITIBA – PR.  
Fone: (41) 3360-4713  
e-mail: Neilor.lopez.@crcpr.org.br

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O prazo de entrega dos itens supra é de 07 (sete) dias;
2. O pagamento pelo fornecimento dos bens/produtos, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT, FGTS;



5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrado multa de 10% sobre o valor deste pedido, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão, recusar e devolver, às custas do fornecedor, o(s) item(s) defeituosos e/ou em desconformidade com o pedido.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

  
**Gerson Luiz Borges de Macedo**  
Diretor Superintendente

De acordo:

GRÁFICA CAPITAL LTDA.

Nome e carimbo da empresa

Nelson Lopes